



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI 225, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PRORROGA O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELA
LEI Nº 3.249, DE 08 DE DEZEMBRO DE
2020, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.411,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA
ATENDER NECESSIDADE DE
INTERESSE PÚBLICO, E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado, de que trata a Lei Municipal nº 3.249, de 08 de dezembro de 2020, prorrogados pela Lei nº 3.411, de 20 de dezembro de 2021, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 225/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 225, de 16 de dezembro de 2022, que “**PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 3.249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.411, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS**”.

O projeto em questão versa sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

As contratações as quais solicitamos a prorrogação, foram autorizadas pela Lei Municipal nº 3.249, de 08 de dezembro de 2020 e prorrogadas pela Lei Municipal nº 3.411, de 20 de dezembro de 2021. Ocorre que persistem as causas que motivaram a contratação temporária e excepcional de Auxiliares de Agente Administrativo nos serviços de saúde do Município, uma vez que as vagas ocupadas pelos profissionais contratados deverão ser providas após o concurso público, que está na iminência de ser deflagrado. Neste sentido, solicita-se a prorrogação dos contratos já existentes.

Importante esclarecer que, muito embora os contratos oriundos da Lei nº 3.249/2019, com o presente pedido de prorrogação, ultrapassem o prazo de 24 meses previstos no *caput* do Art. 262, da Lei nº 313/1990, entendemos que, neste caso em especial, é aplicável a exceção prevista em seu parágrafo único, uma vez que as contratações em comento são todas destinadas ao atendimento dos serviços públicos de saúde.

Neste sentido, diante do respeito ao princípio da economicidade e da eficiência, solicitamos as prorrogações dos contratos dos Auxiliares de Agente Administrativo.

Estas, em linhas gerais, são as regras das contratações temporárias, que procuramos ver aprovada pelos ilustres edis. Portanto, dentro do permissivo do art. 37, IX da CF, está o Município autorizado a contratar, desde que tal contratação esteja devidamente regulamentada em lei local.

Ressalta-se que a presente lei não trará nenhum novo gasto ao Município, haja vista a solução de continuidade do caso presente.

Estas são as objetivas razões pelas quais está sendo encaminhada a matéria em epígrafe, a qual, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

Junta-se ao Projeto de Lei o Ofício nº 344/2022, oriundo da Direção do Hospital Municipal, dando conta da necessidade dessa prorrogação, a fim de suprir as necessidades atinentes à área de atuação.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria de Saúde quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal